

**PARECER HOMOLOGADO**

**Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 3/6/2015, Seção 1, Pág. 30.**

**Portaria nº 535, publicada no D.O.U. de 3/6/2015, Seção 1, Pág. 30.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADO:</b> Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI		<b>UF:</b> BA
<b>ASSUNTO:</b> Recredenciamento da Faculdade de Tecnologia Senai Cetind, com sede no Município de Lauro de Freitas, no Estado da Bahia.		
<b>RELATOR:</b> Luiz Roberto Liza Curi		
<b>e-MEC Nº:</b> 201115136		
<b>PARECER CNE/CES Nº:</b> 221/2014	<b>COLEGIADO:</b> CES	<b>APROVADO EM:</b> 5/11/2014

## I – RELATÓRIO

Trata-se de pedido de recredenciamento protocolado em 28 de setembro de 2011 pela Instituição de Educação Superior (IES) denominada Faculdade de Tecnologia Senai Cetind, mantida pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial. A instituição está situada na Avenida Luiz Tarquínio Pontes, nº 938, bairro Aracuí, Município de Lauro de Freitas, Estado da Bahia.

### Histórico da IES

Antes de ser estruturado como Faculdade, o Centro de Tecnologia Pedro Ribeiro funcionava exclusivamente como um centro de educação profissional e atuava com ações de pesquisa, centrando seus esforços para atender às indústrias de Processos Químicos e Petroquímicos do Estado da Bahia.

Os documentos analisados sinalizam que seu foco está “voltado para atendimento às áreas de Telecomunicação e Informática, Segurança do Trabalho, Papel e Celulose, Petróleo e Gás, Meio Ambiente, Metrologia Química e Volumétrica, Processos Químicos e Petroquímicos e Instrumentação”.

Atualmente a Faculdade oferece um curso de graduação tecnológica - Curso Superior de Tecnologia em Processos Ambientais iniciado a partir de 2009 e, ainda, cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* nas áreas de Tecnologia da Informação (TI) e Meio Ambiente, tais como Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Processos Ambientais e Processos Químicos. Novos cursos estão propostos para serem ofertados a partir de 2013, nas áreas de TI, Petróleo e Gás, Processos Químicos e Meio Ambiente e Segurança do Trabalho. Em virtude desta quantidade de cursos, administrativamente, a Instituição possui apenas duas instâncias de decisões colegiadas, quais sejam: o colegiado de graduação e o colegiado de ensino superior.

A Faculdade de Tecnologia Senai Cetind possui um corpo docente composto por 34 (trinta e quatro) professores, sendo que todos possuem titulação em conformidade com os requisitos mínimos exigidos pela legislação, assim sendo: 11 (onze) professores doutores (32,35%); 10 (dez) professores mestres (29,41%) e 13 (treze) professores especialistas (38,23%). Os técnicos-administrativos totalizam 9 (nove) servidores. Atualmente a graduação possui 21 (vinte e um) alunos, divididos em 3 turmas e a pós-graduação possui um total de 97 (noventa e sete) alunos distribuídos nos quatro diferentes cursos *Lato Sensu* já mencionados.

A IES ainda não possui Índice Geral de Cursos (IGC) com conceito atribuído.

## Análise

A seguir é apresentada as etapas de avaliação, a cargo do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) e das análises e Parecer pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES).

### Considerações sobre a avaliação in loco

*A verificação in loco realizada na instituição, entre os dias 24 e 28 de fevereiro de 2013, resultou na elaboração do Relatório nº 684706. O relatório apresentou o seguinte quadro de conceitos às dimensões avaliadas:*

<b>Dimensões</b>	<b>Conceitos</b>
1. A Missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).	<b>4</b>
2. A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, para as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.	<b>4</b>
3. A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.	<b>4</b>
4. A comunicação com a sociedade.	<b>4</b>
5: As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho.	<b>4</b>
6: Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios.	<b>4</b>
7. Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação.	<b>4</b>
8. Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da autoavaliação institucional.	<b>4</b>
9. Políticas de atendimento aos estudantes.	<b>4</b>
10. Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.	<b>4</b>
<b>CONCEITO INSTITUCIONAL</b>	<b>4</b>

*Quanto aos requisitos legais, todas as exigências constantes do instrumento de avaliação foram atendidas.*

## **Considerações da análise técnica da SERES**

Quanto às considerações da análise técnica da SERES, destacam-se:

*O sobredito relatório de avaliação demonstra que a IES obteve conceitos satisfatórios em todas as dimensões avaliadas, todos acima de 3, além de ter atendido a todos os requisitos legais.*

*Pesquisas feitas no Sistema e-MEC não demonstraram ocorrências de supervisão ou irregularidades sobre a IES e seus cursos (pesquisas feitas em 7/2/14).*

*Não foi observada, após a análise do relatório, nenhuma fragilidade que pudesse prejudicar as atividades institucionais.*

*Grosso modo, a IES apresenta características que revelam um cenário adequado para o desenvolvimento de uma proposta de educação superior.*

### *Conclusão*

*Considerando o disposto na legislação vigente, o Relatório de Avaliação Institucional nº 97.487 e as considerações técnicas apresentadas acima, recomenda-se o recredenciamento da Faculdade de Tecnologia Senai Cetind, situada na Avenida Luiz Tarquínio Pontes, nº 938, Bairro Aracuí, município de Lauro de Freitas, Bahia, mantida pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.*

## **Considerações do Relator**

O processo está bem instruído e não revela graves dificuldades da IES em desenvolver seu projeto institucional. De pequena escala, vale lembrar, considerando a missão da mantenedora.

## **II – VOTO DO RELATOR**

Voto favoravelmente ao recredenciamento da Faculdade de Tecnologia Senai Cetind, localizada na Avenida Luiz Tarquínio Pontes, nº 938, bairro Aracuí, Município de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, mantida pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, observados o prazo máximo de 5 (cinco) anos, conforme o art. 4º da Lei nº 10.870/2004, com a exigência avaliativa prevista no art. 10º, § 7º do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007.

Brasília (DF), 5 de novembro de 2014.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Relator

### **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.  
Sala das Sessões, em 5 de novembro de 2014.

Conselheiro Erasto Fortes Mendonça – Presidente

Conselheiro Sérgio Roberto Kieling Franco – Vice-Presidente